



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBE

MENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR
AO PROJETO DE LEI Nº 2.092, DE 2015

Suprima-se do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC – quando acrescenta o artigo 13-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a expressão AC, que está entre parênteses.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente